

 $\overset{\circ}{\text{Tr}}_{\text{off}} = \text{disposto no Decreto Estadual } \text{n}^{\circ}$

Contrato que entre si fazem, de um lado, o Estado do Ceará através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ SESA/INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER - IPC e, do outro a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST/CE, abaixo qualificados, para os fins que nele se declaram.

declaram.

ARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA/INSTITUTO DE

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA/INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER - IPC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0025-81, estabelecido na Rua Walte Bezerra de Sá, n° 58, Bairro Dionísio Torres, CEP 60135-225, Fortaleza/CE, denominada simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do IPC, a SRA. CHRISTINA CORDEIRO BENEVIDES DE MAGALHÃES, portadora do RG nº 93025001078 e CPF nº 73787400397, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e a empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ —

COOPANEST/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.245/0001-41, com sede na Rua João Carvalho, nº 800 salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.140-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por EDICE BARROS LINS DE SOUZA, Diretora Presidente, portadora da Carteira de Identidade nº 91002137929, CPF nº 754.640.713-34, tendo em vista a ARP nº 2025/04671, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024/0654, conforme Processo NUP nº 24001.026106/2025-58, cadastrado na Pré-Reserva nº 1371806000, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 2024/0654 e seus anexos, os preceitos do direito público. Lei Federal nº 14 133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáved Bezerra de Sá, n° 58, Bairro Dionísio Torres, CEP 60135-225, Fortaleza/CE, denominada simplesmente

preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáve ao cumprimento de seu objeto.



CONTRATO № 644/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no portante de la contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico está vinculado aos termos 2024/0654, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos docuir mentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos Serviços em hora/ano, sobreavisos e procedor.

dimentos/diagnósticos de Médico Anestesiologista, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital na proposta do CONTRATADO.

3.3. A CONTRATADA fornecerá o seguinte item a seguir:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL WY
	CATÁLOGO			UNITÁRIO	3 DE
9	1607518	SERVIÇO MÉDICO – PORTE ANESTÉSICO 1 , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	3	R\$ 160,14	R\$ 480,42 N S 480,42
10	1608153	SERVIÇO MÉDICO – PORTE ANESTÉSICO 2 , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	3	R\$ 232,91	R\$ 698,7\$
11	1608163	SERVIÇO MÉDICO – PORTE ANESTÉSICO 3 , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	180	R\$ 343,95	R\$ 61.911,600
12	1608173	SERVIÇO MÉDICO – PORTE ANESTÉSICO 4 , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	81	R\$ 469,83	R\$ 38.056, 33
				VALOR TOTAL	R\$ 101.146,\$\bar{3}8
C	LÁUSULA	QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO			Documento assinado eletronica 34.097, de 8 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 2000-7F18-34A3-B72C 34.097, de 8 de junho de 2021



- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorro gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 18 de abril de 2021.

 4.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021

- CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

 5.1 O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento 5.1 O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

 5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

 CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

 CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, com início no prazo de 10 dias, contados apartir do recebimento de verá ser executado fielmente pelas partes, com início no prazo de 10 dias, contados apartir do recebimento de verá ser executado fielmente pelas partes, com início no prazo de 10 dias, contados apartir do recebimento de verá ser executado fielmente pelas partes, com início no prazo de 10 dias, contados apartir do recebimento de verá ser executado fielmente pelas partes.

- partir do recebimento desta ordem de compra/serviço, no INSTITUTO DE PREVENCAO DO CANCER/IPG localizado na Rua Walter Bezerra Sá, nº 58 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.135-225, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sen pre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar g representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estræ



 ω fo**o**me disposto no Decreto Estadual n^o

tégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houve do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as $\cos \frac{9}{6}$ rências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.5.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acon panhará o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios per tinentes, caso necessário.
- 7.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exeme plo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, ela borando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratad para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do com trato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desem penho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a evenção tuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimo
- ramento das atividades da Administração.

 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.



20/2/some disposto no Decreto Estadual nº

- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências $r \in \mathbb{R}^2$ lacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falif tas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da sua execução, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessas rias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, estado contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

 7.7.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestes
- vamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

 7.7.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua reserviciones.
- ponsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

 7.8. A Contratada deverá indicar preposto, devendo toda comunicação referente ao contrato ser feita
- diretamente a ele, ou seu substituto, de modo formal, via ofício, e-mail ou outros meios que permitam uma comunicação eficaz e que garanta o registro das informações.
- 7.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo contratantes desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada designar outro para o exercício da atividade en contratada de contratada



- CONTRATO № 644/2025

 CONTRATO Nº 644/2025

 8.1. O valor total da contratação é de R\$ 101.146,38 (cento e um mil cento e quarenta e seis reais e (ç). trinta e oito centavos).
- 8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes d execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários to integral do objeto da contratação.

 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

 9.1. Recebimento do serviço:

 9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aporto de la contratação de la c fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

- dos serviços prestados, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

 9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda
- do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensa \$\infty\$. no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da exe cução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de se viços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Receb mento Provisório.
- 9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que seja sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório 9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especê ficações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalida des. Documento assinado



20/2 Sme disposto no Decreto Estadual nº

- 9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebis mento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado emindicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constato do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contra tuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

 9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, como
- 9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, como base nos relatórios e documentações apresentadas; e

 9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimension &
- 9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimension o do pela fiscalização.
 9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- 9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontrove sa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- CONTRATO № 644/2025

 CONTRATO Nº 644/2025

 9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de intervisional de inter consistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

 9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela
- segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. မ

9.2. Glosas/Recursos de Glosas

- 9.2.1. Entende-se por glosa a rejeição, total ou parcial, de um pagamento pelo serviço cobrado de forma irregular ou indevidamente pela contratada. Quaisquer cobranças pela contratada que não tenham cor bertura contratual deverão ser objeto de glosa, independente da aplicação de sanções previstas em lei 🗟 no contrato.
- 9.2.2. As eventuais glosas constatadas pelo contratante serão disponibilizadas à contratada, em até $3 \hat{8}$ (trinta) dias da data da entrega da fatura.
- 9.2.3. A contratada poderá apresentar recurso de glosa, com as devidas justificativas por escrito ao con tratante em até 30 (trinta) dias após a liberação do relatório de pagamento/glosas. A solicitação de reviente são das glosas deverá ser expressa e detalhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da exposição da relatório de glosas, em relatório consubstanciado e cópias de documentos comprobatórios que susteris tem a tese da contratada, não podendo ser mera repetição da cobrança ou alegação dissociada do con junto fático dos serviços executados, casos em que o recurso de glosas não será acatado.
- 9.2.4. A justificativa será analisada pela equipe de auditores e, em sendo acatado, o recurso de glos $\frac{\overline{x}}{3}$ será encaminhado ao setor competente para pagamento, que deverá acontecer conforme calendário de pagamento estabelecido em contrato. A negativa do recurso de glosa por parte do contratante será reas lizada por escrito, até 30 (trinta) dias da data da entrega do recurso de glosa pela contratada, encam &

nhada por e-mail ou disponibilizada no site do contratante.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

34.097, de 8 de junho de 2021



 $\widehat{\boldsymbol{\omega}}_0$ o $\boldsymbol{\omega}_0$ e disposto no Decreto Estadual nº

- 9.3.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidadê de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o lim te permitido para dispensa de licitação;
 9.3.2. Para fins de liquidação do crédito, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura
- 9.3.2. Para fins de liquidação do crédito, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

 a) o prazo de validade;
 b) a data da emissão;
 c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 d) o período respectivo de execução do contrato;
 e) o valor a pagar;
 f) apresentação das escalas de serviços, justificativa de ausência de ponto biométrico e espelhos despendador, e g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circun # tância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie 🙇 medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 9.3.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na imposã sibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documente tação mencionada no subitem 10.4 do edital.

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará



- 9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com 💆 ဓ Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a crité rio do contratante.
- 9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverã comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência d contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão confe tratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa 9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

 9.4. Prazo de pagamento

 9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da quidação da despesa.

 9.4.2. No caso de atraso de pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetarias por será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da quidação da despesa.

- mente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicas ção do índice IPCA de correção monetária.

 9.5. Forma de pagamento

 9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente

no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas públicas e sociedades de



11/3 Sposto no Decreto Estadual nº

economia mista, nas instituições bancárias indicadas nos respectivos Regulamentos Internos de Licitas cões e Contratos.

- 9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquel regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Compl em 17/06/ mentar.

9.6. Da Antecipação de pagamento

9.6.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado

- do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no mapa da pesquisa de preços.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços inic $\overset{\sim}{\mathbb{E}}$ ais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do efeitos financeiros do último reajuste.

 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ag
- CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



 $\begin{array}{c} \textbf{20} \\ \textbf{20} \\ \textbf{20} \end{array}$

- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) defin tivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualque forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a se determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficia

- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este insurante trumento e seus anexos;

 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

 11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto configurado de acordo com este insurante de contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto configurado de acordo com este insurante de contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto configurado de acordo com este insurante de contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto configurado de acordo com este insurante de contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto configurado de acordo com este insurante de contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto configurado de contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto configurado de contratado.
- tratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado
- 11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, fo $\frac{\overline{x}}{5}$ ma e condições estabelecidos neste termo;
- ma e condições estabelecidos neste termo;

 11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contra tado;

 tado;

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará



 $\begin{array}{c} \text{S}\\ \text{S}\\$

- 11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente prote latórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

 11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimenta
- para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pel contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

 12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assuminde

- como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Def
- sa do Consumidor;

 12.1.2. Instalar, no local da prestação do serviço, equipamento de leitura biométrica para controle de
- frequência dos profissionais que venham a prestar serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da assinatura do contrato.
- 12.1.2.1. Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da frequência e pontualidade dos profissio nais, os quais deverão ser realizados por meio de ponto eletrônico, bem como diligenciar para que o horários estabelecidos nas escalas sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas e ausência legal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços. Documento assinado



 $\overset{\circ}{\mathbf{m}}_{\text{e}} \text{ disposto no Decreto Estadual } n_{\text{e}}$

- 12.1.2.2. O registro e controle de frequência permite identificar a quantidade de horas efetivamentê executadas para fins de comprovação da liquidação da despesa, obedecendo, assim, o art. 63 da Les Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como atendendo ao princípio da transparência.
- 12.1.3. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à fiscalização, actividades inerentes a fiscalização, actividades as a fiscalização, actividades a fiscalizaçõo, actividad ministração e execução dos serviços;
- 12.1.4. Prover o pessoal em quantitativo necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, e em caso de necessidade de substituição de profissional (seja por motivo de férias, descansa semanal, licença, falta ao serviço e outros casos análogos), a contratada deverá fazê-la por outro d mesma categoria, de forma imediata, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista no Terma de Referência.
- 12.1.4.1. Os serviços serão prestados por profissionais indicados pela contratada, a qual deverá apre sentar a lista de profissionais que executarão os serviços, no momento da assinatura do contrato, com os respectivos requisitos: o profissional MÉDICO ANESTESISTA deverá ser graduado em Medicina, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, estar inscrito junto ao Conselho Regional de M 🕏 dicina do Estado do Ceará – CREMEC, ou encaminhar comprovante de solicitação de inscrição provisória, bem como apresentar o Registro de Qualificação de Especialista – RQE. Qualquer alteração na referida relação dos profissionais, deverá ser comunicada de imediato e por escrito ao contratante (inclus são/exclusão), bem como qualquer mudança de telefone e endereço da contratada (este último med ante apresentação de aditivo ao contrato social).
- 12.1.4.2. Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratual quando designados e esc lados, não poderão ausentar-se do local da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia e atestada pelo gestor da unidade, devendo serem glosados os pagamentos das horas não executadas.

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará



 $\begin{array}{c} 12\\ \text{S}\\ \text{S}\\ \text{To disposto no Decreto Estadual n}^{\circ}\\ \end{array}$

- 12.1.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, ficando a contratada responsável pelo ônus decorrente e pela substituição do profissional em caráter imediato;
- 12.1.6. Divulgar as cláusulas do contrato aos profissionais que executarão os serviços para a contratada go orientando-os permanentemente quanto ao seu devido cumprimento;
- 12.1.7. Garantir que todo atendimento realizado seja, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo profissional responsável, contendo nome legível, número do conselho de clas se e assinatura;
- 12.1.8. Justificar, por escrito, ao paciente ou a seu representante as razões técnicas alegadas que funça damentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo ao pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Diretoria da unidade;
- 12.1.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus profissionais, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria da Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados 12.1.10. Designar e manter preposto, consoante o disposto no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2 sem que este profissional configure no quantitativo dos profissionais contratados, com a missão de garantir o bom andamento de sua execução, não havendo necessidade de permanência no local de trabalho, em tempo integral, mas com a responsabilidade pela fiscalização e orientação necessárias aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, approviação de serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 12.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridad superior e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados, salvo quando implicarente indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas superior e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados, salvo quando implicarente indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas superior e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados, salvo quando implicarente indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas superior e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados, salvo quando implicarente indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas superior e prestar tecnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas superior e prestar la Sacial de Sacial



 $\begin{array}{c} \textbf{S}\\ \textbf{O}\\ \textbf{O}\\$

- 12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza ção ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a desconta dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.1.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificação do de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, a contra tada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fina de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.1.15. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direiros e quaisquer outros valores estipulados em acordos, sentenças e demais decisões, relativos ao cumo primento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, bem como em decorrência de processos judiciais de qualquer nature za, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria da Saúde ou das un dades por cooperados, sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da contratada, casos em que contratada deverá requerer em juízo a exclusão do Estado do Ceará (SESA e/ou unidades) do feitographica de contratada de



o**G**ie disposto no Decreto Estadual nº

- 12.1.16. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, os quais se baseian Pstado do Ceará) no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se cabível:
- I Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- II Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que g rem ruído no seu funcionamento; e
- III Realizar um programa interno de treinamento de seus profissionais, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 12.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no local da execução do serviço;
- 12.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executad de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 12.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a rese va de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação nãs se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.
- 12.1.20. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 12.1.21. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesses. ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade hospitalar ou da Secretaria da Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revela reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da SESA/unidades de Documento assinado elet saúde;



 $\begin{array}{c} \textbf{88} \\ \textbf{\%} \\ \textbf{\%} \\ \textbf{\%} \\ \textbf{\%} \\ \textbf{\%} \\ \textbf{10} \\ \textbf{9} \\ \textbf{10} \\ \textbf{10}$

- 12.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimente to do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactual do, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 12.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e na melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.24. Atender e cumprir todas as exigências e condições estabelecidas, respeitando o regulamento e normas da SESA/unidades de saúde, contidas no objeto contratual e rotinas de funcionamento e atendemento das unidades de saúde, inclusive, apresentar seus funcionários com roupas apropriadas de acordo com as habituais usadas nestas;
- 12.1.25. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria da Saude de do Ceará/unidades de saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de seguranção e medicina do trabalho;

 12.1.26. Atender às legislações e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética
- 12.1.26. Atender às legislações e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética do profissional e normas de boa prática;
- 12.1.27. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre of Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, ou por outra norma que venha a substituí-la;
- 12.1.28. Prestar assistência em saúde na sua área de competência aos pacientes, conforme fluxos e propulso de la condiciona d

34.097, de 8 de junho de 2021



Solution (Secreto Estadual no Decreto Estadual

- 12.1.29. Atender as comissões instituídas (SESMT e CIPA), além de outras comissões, normas e regulas mentos, bem como respeitar os protocolos de padronização de materiais e medicamentos;
- 12.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçã $\overset{\circ}{g}$ de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de def zoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.31. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo 🖁 que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 12.1.32. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso deles somente dentro das especificações té nicas recomendadas pelos fabricantes;
- 12.1.33. Informar imediatamente à unidade de saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionament de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à se gurança dos pacientes;

 12.1.34. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;

 12.1.35. Fornecer toda a documentação necessária para o trabalho do auditor.

 12.1.35.1. Em nenhuma hipótese a auditoria de contas da contratada deverá ser executada por profissal contratada deverá ser executada por profitor contratada deverá ser executada por profissal contra

- onal disponibilizado por esta, sob pena de nulidade, em razão do conflito de interesses existente.

 12.1.36. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

 12.1.37. Responsabilizar-se pela entrega até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sempre por meio de
- ofício, das escalas de serviços em 05 (cinco) vias, informando quais serão os profissionais de saúde, com a devida comprovação conforme exigido no subitem 2.2.1., que comporão as escalas de serviços refe rente ao mês seguinte.

 12.1.37.1. A escala de serviço de um profissional plantonista é aquela prevista no regimento interno de la composición del la composición del la composición de la compo
- unidade de saúde, em regra entre 6 (seis) e 12 (doze) horas, porém, nunca superior a 24 (vinte e quatro horas ininterruptas.



 $\begin{array}{c} & & & & & \\ & & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & \\ & & & \\ & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ &$

- 12.1.37.2. Quando houver acumulação de cargo ou função, deverá haver intervalo entre as jornadas de trabalho, sendo vedada a cobrança e o pagamento de serviços quando houver acumulação na mesma jornada.
- 12.1.38. Efetuar a reposição, em eventual ausência, em caráter imediato, dos profissionais, não sendã permitida escala de plantão superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (dobra), inclusive em fina de semana e feriado, visando resguardar a saúde do profissional e do paciente, salvo em caso fortuito de força maior;
- 12.1.39. Apresentar às unidades de saúde, sempre por meio de ofício, os casos de substituições, tais como: ausências, faltas e trocas de plantões, sempre que houver inclusão de novos profissionais no serviços;
- 12.1.40. Apresentar, mensalmente, a produção contendo as seguintes informações: relatório de fatura com a relação nominal, escalas de serviços, folhas de ponto impressos e por meio eletrônico e justificativas de folha de ponto. Caso seja detectada alguma falha, o erro será realizado através de glosa total o parcial;
- 12.1.41. Executar os serviços de acordo com a necessidade interna da unidade, podendo variar, excepcionalmente, entre 1 (uma) e 24 (vinte e quatro) horas, não havendo, por parte do contratante, garantido de número mínimo de horas e/ou procedimentos a serem realizados. A contratada será remunerada pela efetiva prestação de horas e/ou procedimentos realizados, sendo vedada a cobrança e o pagamento de serviços e de valores unitários de itens que não estejam previstos no contrato.
- 12.1.42. Arcar, por até 2 (dois) meses, em caso de atraso nos pagamentos da produção por parte de SESA;
- 12.1.43. A contratada deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado da produção, referente ao período de prestação dos serviços, conforme modelo ilustrativo apresentado no ANEXO D, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas;



 $\frac{27}{3}$

12.1.44. Fica vedada a cobrança de procedimento/diagnósticos quando o médico estiver escalado na unidade como plantonista, bem como serão glosados quando cobrados em conjunto (plantão + proce dimentos/diagnósticos);

12.2. Do Sobreaviso

- 12.2.1. Caracteriza-se pela disponibilidade de especialista, fora da instituição, alcançáveis quando cha mados para atender pacientes que lhes são destinados. O médico de sobreaviso está obrigado a se de 🕏 locar até o hospital, quando acionado, para atender casos de emergência, realizar cirurgias, procedif mentos diagnósticos e internações;
- (uma) hora após ter sido solicitado pelo profissional médico plantonista e/ou responsável pelo pacientes 12.2.3. A duração da escala de SOBREAVISO poderá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. O de 💆 respeito ao limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo passa vel de aplicação de infração administrativa ao contratado;
- 12.2.4. Quando o profissional permanece em regime de SOBREAVISO, ou seja, aguardando ser chamad para o serviço, vários aparelhos poderão ser utilizados para esse fim, dentre eles, destacam-se o telefo ne celular ou similar, que facilitam o contato entre a unidade de saúde e o profissional e possibilitam 🖁 convocação deste para o trabalho;

 12.2.5. O profissional quando escalado no regime de plantão de SOBREAVISO, fica impedido de assum
- escalas extras, de realizar viagens ou se deslocar para outras cidades, eis que tem a obrigação de re $\frac{\sqrt[8]{8}}{5}$
- 12.2.6. Fica previsto ao médico a cobrança de horas de sobreaviso e procedimento cirúrgico quanda Documento assinado eletronicamente escalado na unidade como SOBREAVISO (sobreaviso + procedimentos/diagnósticos).

12.3. Dos Procedimentos



20 **On**e disposto no Decreto Estadual nº

- 12.3.1. Os procedimentos serão estabelecidos e remunerados, com base no regramento disposto na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos CBHPM 2014 e conforme valores do portes anestésicos deste Termo de Referência;
- 12.3.2. O ato anestésico se inicia com a visita pré-anestésica, prossegue com a administração da técnica anestésica indicada, que compreende o acesso venoso, intubação traqueal (quando indicada), instalação de controles e equipamentos necessários à anestesia e administração de drogas, encerrando-se com a recuperação dos parâmetros vitais, exceto nos casos que haja indicação de seguimento em UT. 12.3.3. Quando houver necessidade do concurso de anestesiologista em atos médicos que não tenhama seus portes especialmente previstos na presente Classificação (CBHPM 2014), a remuneração deste especialista será equivalente ao estabelecido para o PORTE 3.
- 12.3.4. Quando houver a necessidade do concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos diagnósticos, a valoração do ato anestésico corresponderá ao porte 2, quando se tratar de ato endoscópicos pico intervencionista, a valoração anestésica corresponderá ao porte 3.
- 12.3.5. Nos atos cirúrgicos em que haja indicação de intervenção em outros órgãos através do mesmo orifício natural, a partir da MESMA VIA DE ACESSO ou dentro da MESMA CAVIDADE ANATÔMICA, o porte a ser atribuído ao trabalho do anestesiologista será o que corresponder, por aquela via, ao procedimento de maior porte, acrescido de 50% dos demais atos praticados.
- 12.3.6. Quando a mesma equipe ou grupos diversos realizarem durante o mesmo ato anestésico procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos ou procedimentos cirúrgicos diferentes através de outras incipals sões (exceto aquela complementar do ato principal) ou outros orifícios naturais, os portes relativos aos atos do anestesiologista serão estabelecidos em acréscimo ao ato anestésico de maior porte 70% do demais.
- 12.3.7. Em caso de cirurgia bilateral no mesmo ato anestésico, INEXISTINDO código específico na presente Classificação, os atos praticados pelo anestesiologista serão acrescidos de 70% do porte atribuído ao primeiro ato cirúrgico.



 $\overset{\circ}{\sum}_{\text{M}}^{\text{N}}$

- 12.3.8. Para os atos AN7 e AN8 ou naqueles nos quais seja utilizada Circulação Extracorpórea (CEC), o procedimentos de neonatologia cirúrgica, gastroplastia para obesidade mórbida e cirurgias com duração acima de 6 horas, o anestesiologista responsável poderá, quando necessário, solicitar o concurso de ura auxiliar (também anestesiologista), sendo atribuído a essa intervenção um porte correspondente a 30% dos portes previstos para o(s) ato(s) realizados pelo anestesiologista principal.
- 12.3.9. Na valoração dos portes constantes desta Classificação incluem a anestesia geral, condutiva re gional ou local, bem como a assistência do anestesiologista, por indicação do cirurgião ou solicitação do paciente, seja em procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos tanto em regime de internaç mento como ambulatorial.
- 12.3.10. Os portes atribuídos aos atos do anestesiologista(s) referem-se exclusivamente à intervenção pessoal, livre de quaisquer despesas, mesmo as referentes a agentes anestésico, analgésicos, drogas material descartável, tubos endotraqueais, seringas, agulhas, cateteres, "scalps", cal sodada, oxigênio etc., empregados na realização do ato anestésico.

 12.3.11. Os procedimentos de CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO serão remunerados com o PORTE 7.

 12.3.12. Os procedimentos de IMPLANTE DE ECMO (assistência para instalação de circuito de oxigena extracorpórea) serão remunerados com o PORTE 5.

 12.3.13. Os procedimentos de RETIRADA DE ECMO (assistência para instalação de circuito de oxigena extracorpórea) serão remunerados com o PORTE 4.

 12.4.1. A contratada declara ter ciência das normas da Lei Geral da Proteção de Dados - LGPD (Lei Fedes material descartável, tubos endotraqueais, seringas, agulhas, cateteres, "scalps", cal sodada, oxigênio

12.4.1. A contratada declara ter ciência das normas da Lei Geral da Proteção de Dados - LGPD (Lei Fede ral nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos interes nos ao disposto na legislação com o escopo de salvaguardar todos os dados fornecidos pelo contratant \bar{\bar{e}}. Documento assinado elet



 $\overset{\circ}{\text{Ch}}_{\text{off}}$

- 12.4.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a LGPD.
- 12.4.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações en especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução con tratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse da informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para via bilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.4.4. A contratada fica obrigada a comunicar o contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualque incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como ados tar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

 12.4.5. O Contrato a ser celebrado não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante para
- 12.4.5. O Contrato a ser celebrado não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante para a contratada.

 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) 13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos

13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jama colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras 13.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas de cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativos 13.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previsor.



 $\begin{array}{c} \mathbf{5} \\ \mathbf{7} \\ \mathbf{$

tas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGP a e 37 da Constituição Federal de 1988.

13.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicate vel, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 18 do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

13.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e na Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

13.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do cumprimento disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do cumprimento disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do cumprimento disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do cumprimento disponibilizar ou transmitir a terceiros disponibilizar ou transmitir a

13.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidade e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencial dade, integridade e disponibilidade dos dados.

13.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efet vamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade 13.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que



 $\begin{array}{c} \mathbf{5} \\ \mathbf{6} \\ \mathbf{6} \\ \mathbf{6} \end{array}$

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 13.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base $d_{\mathbb{R}}^{\circ}$ dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento con tratual.
- 13.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razã do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratar mento.
- 13.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que conte nham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos crit 🗟 rios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.
- 13.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO 13.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.
- qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

 13.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de seguranção dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.



 $\overset{\circ}{2}_{\text{M}}^{2}$

- 13.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- 13.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e reservados ponsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 13.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assum compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que esta disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.
- 13.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades in entes à execução do presente Contrato.
- 13.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo: a) Data e hora do incidente; b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável; c) Descrição dos dados pessoais afetados; d) Número de titulares afetados; e) Relação dos titulares envolvidos; f) Riscos relacionados ao incidente; g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;



 $\begin{array}{c} & & & & & & \\ & & & & & \\ & & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & & \\ & & \\ & & & \\ & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ & & \\ &$

- 13.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para: a) Definir e im plementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; c) Definir o padrão de respos tas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
- 13.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguros com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle ba seado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciar dos, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a francã apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informaçõe com terceiros;
- 13.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração d Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CON TRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
- 13.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.
- 13.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devende
- o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

 13.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

 Secretario de Seride de Estado do Ceará

34.097, de 8 de junho de 2021



50 S O**o**ne disposto no Decreto Estadual nº

13.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pes soais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnica às 16:14 (horário local do Estado do 0 ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **JANETE ALEXANDRINO PERERIRA NO** GUEIRA, inscrita na matrícula nº 40324011 e CPF nº 478.721.013-00, especialmente designada par este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021 doravante denominado simplesmente de GESTOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que: 15.1.

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que: 15.131.

 der causa à inexecução parcial do contrato;

 16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

 16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado de contratação de contr
- cado;

 16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrator declaração falsa durante declaração falsa durante declaração falsa durante decl cado;



 $0.000\,\mathrm{s}^{-1}$. Since disposto no Decreto Estadual n^{o}

- 16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções বি
- 16.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 16.1
- 16.1.3 e 16.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalida de mais grave;
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 16.1.2, 16.1.3
- e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

 16.2.4. Multa:

 16.2.4.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

 16.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total.
- do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresenta ção, suplementação ou reposição da garantia.
- 16.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

 16.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução
- total do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dia úteis, contado da data de sua intimação.

34.097, de 8 de junho de 2021

 $\begin{array}{c} 8/3 \\ \hline 2 \\ \hline 3 \\ \hline 3 \\ \hline 3 \\ \hline 4 \\ \hline 6 \\ \hline 6 \\ \hline 6 \\ \hline 6 \\ \hline 7 \\ \hline 1 \\ \hline 6 \\ \hline 6 \\ \hline 6 \\ \hline 7 \\ \hline 1 \\ \hline 6 \\ \hline 7 \\ \hline 6 \\ \hline 6 \\ \hline 7 \\ \hline 6 \\ \hline 7 \\ \hline 7 \\ \hline 6 \\ \hline 7 \\ \hline 7 \\ \hline 7 \\ \hline 8 \\ \hline 7 \\ \hline 8 \\ \hline 9 \\$

- 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventus almente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será de contada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrat vamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do arta 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declarago cão de inidoneidade para licitar ou contratar.

 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

 16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

 16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

 16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

 16.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

 16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientado conforme normas e o

- ções dos órgãos de controle.

 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de
- licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Les nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritā procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada con abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pesso



Some disposto no Decreto Estadual nº

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obriga toriedade de análise jurídica prévia.

- 16.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de pur blicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar o contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/oថ្កី indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos admig nistrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
- 16.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes o dual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não podendo se substit da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Est₩

34.097, de 8 de junho de 2021



င်္လ လ Ome disposto no Decreto Estadual nº

- II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorres dos o contraditório e a ampla defesa.

 a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

 17.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescip
- são se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

 17.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termes
- aditivo para alteração subjetiva.

 17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

 17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

 17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

 17.3.3. Indenizações e multas.

 17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicos.

- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévis de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 13岁 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer especie.

 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consig nados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso (2025) - 24200364.10.302.171.20572.03.339034.1.500.9100000.0

 (2025) - 24200364.10.302.171.20572.03.339034.2.600.9200000.1



- CONTRATO № 644/2025

 CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS ALTERAÇÕES

 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/2021.

 19.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinto o cinco por conto) do valor inicial studies de 15.00 per conto) de valor inicial studies de 15.00 per conto per conto) de valor inicial studies de 15.00 per conto per conto) de 15.00 per conto per con
- sões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

 19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila.
- 17/06/2025, às 16: dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições conti das na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões deco

rentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. E, por esta rem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica d

34.097, de 8 de junho de 2021

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 2C00-7F18-34A3-B72C.



CONTRATO Nº 644/2025

CONTRATO Nº 644/2025

CONTRATONE, o qual depois de lido e achado conforme, val assinado pelos representantes das parter abaixo.

CHRISTINA CORDEIRO BENEVIDES DE MAGALHÃES

Diretora da Unidade

Dire